



## NOTA TÉCNICA SUPOF/SEFAZ-RJ nº 02/2018

**DATA:** 21/03/2018

**ASSUNTO:** Metodologias e premissas das Receitas da LDO 2019

**I. Objetivo:** Apresentar metodologia e premissas utilizadas nas estimativas das receitas da UGE 9999 – Tesouro do Estado do Rio de Janeiro - referentes aos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

**II. Embasamento legal:** Artigo 3º do Decreto nº 46.240, de 07 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019 (PLDO 2019).

### **III. Introdução**

A arrecadação tributária do Estado do Rio de Janeiro no período entre 2011 e 2017 apresentou comportamento dissonante. Até o ano de 2013 a Receita registrou forte crescimento anual na esteira do bom desempenho da economia regional. Contudo, observou-se a partir de 2014, arrefecimento notório da arrecadação. Neste particular, cumpre registrar que a grave crise econômica que assolou todo país teve os efeitos nefastos percebidos, sobretudo, no Estado.

Neste diapasão, a análise conjunta de ICMS, FECP, IPVA e ITD no ano de 2017 apontou aumento nominal de 3,7% da receita; a média dos três últimos anos foi de 3,2%, destoando da média verificada no período anterior<sup>1</sup>. Todavia, depreende-se que o ciclo de profunda recessão que acometeu os resultados fiscais de todos os entes da Federação chegou ao fim. Nesta linha, verificou-se incremento mais substancial da Receita em 2017 e projeções mais positivas para os próximos anos.

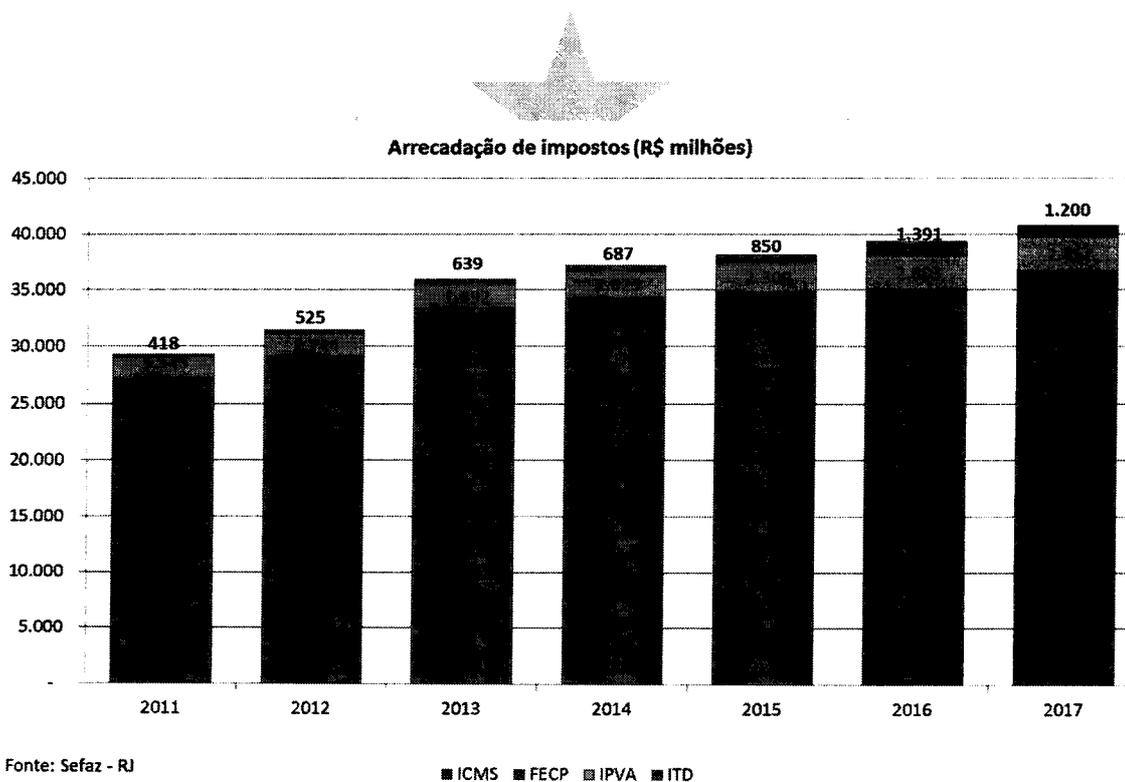
O gráfico abaixo ilustra a evolução da arrecadação dos impostos do Estado, demonstrando que no ano de 2017 notou-se ligeira melhora no comportamento da

<sup>1</sup> No período de 2011 - 2014 a arrecadação das principais receitas tributárias apresentou crescimento de 9,20% a.a.



### Subsecretaria de Política Fiscal

Receita, em consonância com a recuperação de alguns indicadores econômicos e em linha com ações pontuais de ajuste fiscal realizado pela Administração.



#### IV. Metodologia empregada

As particularidades inerentes aos diversos tipos de receita a serem projetadas implicaram distintos graus de detalhamento das memórias de cálculo, em virtude da necessidade de se utilizar diferentes modelos de projeção adequados a cada caso. De forma geral, três referências principais foram utilizadas para estimar as diversas rubricas de receita para o triênio 2019/2021, a saber:

- método econométrico de séries temporais;
- método de extrapolação de tendências para valores ajustados, que utilizaram como base os indicadores e indexadores econômicos projetados;
- tratamentos diferenciados face às peculiaridades de cada receita.

#### IV.I. Metodologia de estimativa das Receitas Tributárias

##### IV.I.1. Modelagem utilizada



Subsecretaria de Política Fiscal

Os tributos dispostos na LDO foram estimados com base em modelos econométricos. Basicamente dois modelos foram escolhidos: SARIMA e VAR. O primeiro foi utilizado na previsão das variáveis econômicas que influenciam as estimativas. O segundo foi aplicado nas projeções do ICMS, FECF e IPVA. Abaixo apresentamos a metodologia destes modelos.

#### IV.I.1.1. Metodologia SARIMA

Box e Jenkins (1970) introduziram os modelos ARMA e ARIMA onde o primeiro trabalha com variáveis no nível e o segundo com equações em diferença. A escolha entre os dois modelos é determinada pela estacionariedade<sup>2</sup> das séries.

Nestes modelos a finalidade é encontrar uma equação que represente a série temporal  $X_t$ , por meio de uma estrutura dependente dos seus valores passados,  $X_{t-1}, \dots, X_{t-p}$  e seus erros de previsão um passo à frente,  $\varepsilon_{t-1}, \dots, \varepsilon_{t-q}$ , onde cada  $\varepsilon_{t-q}$ , para todo  $q < n$ , é igual a  $X_{t-q} - X_{Pt-q}$ , onde  $X_{Pt-q}$  é a previsão de  $X_{t-q}$  utilizando informações amostrais até o período  $t-q-1$ .

O componente dependente de seus valores passados é a parte autorregressiva. O processo autoregressivo de ordem  $p$ ,  $AR(p)$ , onde  $\varepsilon$  é um ruído branco: componente aleatório com média zero, variância constante e sem correlação serial.

$$X_t = \gamma_1 X_{t-1} + \gamma_2 X_{t-2} + \dots + \gamma_p X_{t-p} + \varepsilon_t \quad AR(p)$$

O componente de médias móveis utiliza valores defasados dos erros de previsão para desenvolver a capacidade preditiva do modelo. Um modelo com médias móveis  $MA(q)$  tem a seguinte forma:

$$X_t = \varepsilon_t - \theta_1 \varepsilon_{t-1} - \dots - \theta_q \varepsilon_{t-q} \quad MA(q)$$

A conjunção dos dois componentes constrói o modelo ARMA (p,q):

<sup>2</sup> Uma série temporal é estacionária quando ela se desenvolve aleatoriamente, no tempo, em torno de uma média constante, refletindo alguma forma de equilíbrio estável.

$$x_t - \rho_1 x_{t-1} - \dots - \rho_p x_{t-p} = \varepsilon_t - \alpha_1 \varepsilon_{t-1} - \dots - \alpha_q \varepsilon_{t-q}$$

Como pode ser visto na equação acima a parte autoregressiva está na esquerda e a média móvel no lado direito da equação. De forma intuitiva, podemos inferir, que no lado esquerdo, a subtração da variável no nível ( $X_t$ ) de todo o efeito passado resulta no lado direito, isto é, nos erros de previsão cometidos.

No caso de não estacionariedade devemos utilizar o modelo em diferenças. A determinação de em quantas diferenças deve-se trabalhar é o limite até que a série se torne estacionária. Quando determinado processo é não estacionário, mas sua diferença é estacionária, ele é denominado processo integrado.

Um processo  $X_t$  é integrado de ordem  $d$  se a equação abaixo é estacionária:

$$\Delta^d X_t = (1 - L)^d X_t$$

Um modelo ARIMA( $p, d, q$ ) para determinada série de tempo  $X_t$  é um modelo no qual  $X_t$  é integrável de ordem  $d$ . A série estacionária  $(1-L)^d X_t$  é então modelada por um processo ARMA( $p, q$ ), e toma a seguinte forma:

$$(1 - \rho_1 L - \dots - \rho_p L^p)(1 - L)^d x_t = (1 - \alpha_1 L - \dots - \alpha_q L^q) \varepsilon_t \quad \text{ARIMA}(p, d, q)$$

Para inclusão dos componentes sazonais basta extrair os efeitos esperados da mesma forma que a utilização usual do ARIMA. Para tanto, um modelo ARIMA-Sazonal, denominado por SARIMA, é denotado por ARIMA( $P, D, Q$ ) $_s$ , onde  $P$  é a ordem do componente autoregressivo sazonal,  $D$  é a ordem das diferenças sazonais e  $Q$  é a ordem da média móvel sazonal. Um modelo ARIMA( $P, D, Q$ ) $_s$  é dado por:

$$(1 - \beta_1 L^S - \dots - \beta_p L^{SP})(1 - L^S)^D x_t = (1 - \phi_1 L^S - \dots - \phi_q L^{QS}) \varepsilon_t$$



Subsecretaria de Política Fiscal

Devido às propriedades das séries de tempo, que apresentam tendência, sazonalidade e movimentos cíclicos, é desejável se combinar o modelo ARIMA tradicional com o modelo SARIMA puro, obtendo-se então o modelo ARIMA (p,d,q) x SARIMA(P,D,Q)s, isto é, constrói-se o modelo ARIMA com AR(p), MA(q) e integrado de ordem d e decompõe-se os efeitos sazonais por meio de um SARIMA. Desta forma temos:

$$\begin{aligned}
 & \underbrace{(1 - \rho_1 L - \dots - \rho_p L^p)}_{\text{Componente Sazonal autoregressivo}} \underbrace{(1 - \beta_1 L^s - \dots - \beta_p L^{ps})}_{\text{Componente Sazonal nas diferenças}} (1 - L)^d (1 - L^s)^D x_t \\
 & = (1 - \alpha_1 L - \dots - \alpha_q L^q) \underbrace{(1 - \phi_1 L^s - \dots - \phi_o L^{sQ})}_{\text{Componente Sazonal na média Móvel}} \varepsilon_t
 \end{aligned}$$

Onde “s” pode ser quatro quando a sazonalidade é trimestral e 12 quando ela for anual. Para adicionar sazonalidade a determinados meses, o ideal é incluir dummies.

IV.I.1.2. Metodologia VAR

Se uma variável em um modelo multivariado não parece ser exógena<sup>3</sup>, uma extensão natural é tratar cada variável simetricamente. No caso de duas variáveis devemos considerar que elas se afetam mutuamente pelos seus valores correntes e passados, ou seja, em um caso bivariado simples, teríamos o seguinte conjunto de equações:

$$z_t = b_{20} - b_{21}y_t + \gamma_{21}y_{t-1} + \gamma_{22}z_{t-1} + \varepsilon_{zt}, \quad (2)$$

$$y_t = b_{10} - b_{12}z_t + \gamma_{11}y_{t-1} + \gamma_{12}z_{t-1} + \varepsilon_{yt}, \quad (1)$$

Onde:  $\varepsilon_{yt}$  e  $\varepsilon_{zt}$  são distúrbios ruídos brancos.

<sup>3</sup> A endogeneidade pode ser verificada pela correlação da variável explicativa com o erro.

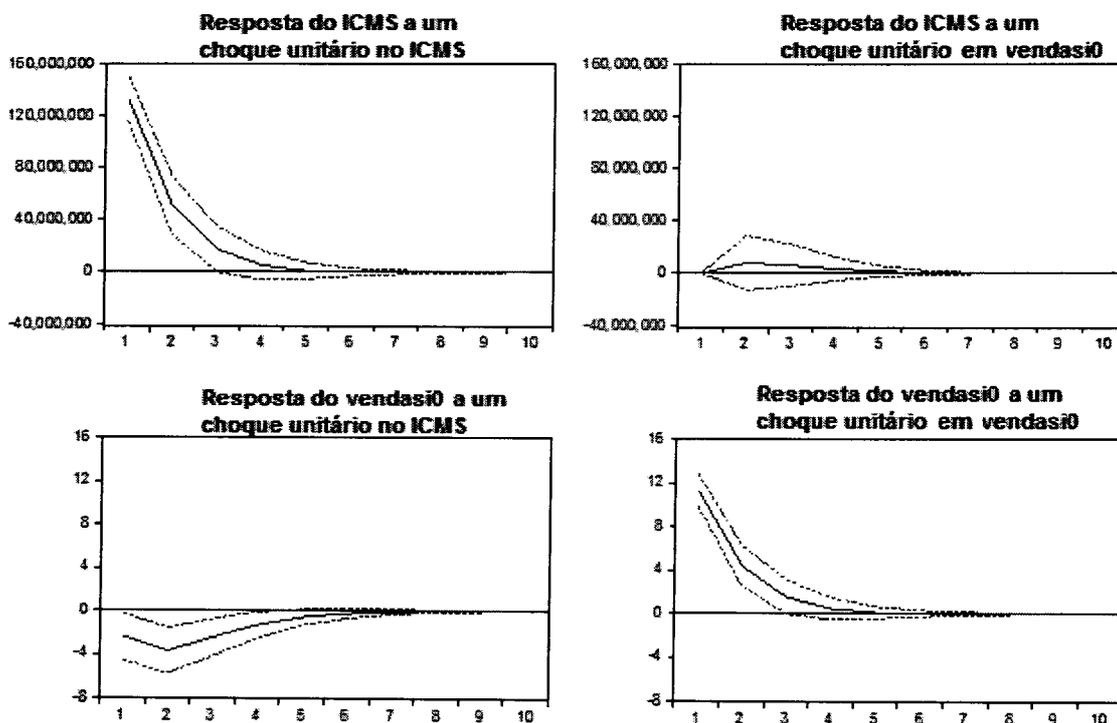


### Subsecretaria de Política Fiscal

Podemos adicionar quaisquer instrumentos já válidos nas regressões simples do MQO<sup>4</sup>: variáveis exógenas ao modelo que afetem tanto  $Z_t$  quanto  $Y_t$ ; dummies para efeitos sazonais; dummies para outliers, etc.

Para avaliação da relação entre as variáveis pode-se plotar o gráfico de impulso resposta (como uma variável reage a um impulso nela mesmo ou em outra). Abaixo exemplificamos a sua forma:

#### Função Impulso Resposta



Nesses quatro gráficos podemos ver um modelo com duas variáveis (ICMS e VENDAS) e a resposta de uma variável a alterações na outra. Se o modelo está corretamente especificado, as respostas estarão compatíveis com o observado. No nosso caso, é razoável supor que choques nas próprias variáveis elevam seu montante, como pode ser visto no primeiro e quarto gráfico. Já um choque em vendas eleva ligeiramente o ICMS a partir de  $t$  igual a um. E um choque no ICMS reduz as vendas após  $t$  igual a um. Em todos os casos as respostas foram ao encontro do vigente na economia.

#### IV.I.2. Previsão das Receitas Tributárias

<sup>4</sup> É um método de ajuste para um conjunto de dados que busca minimizar a soma dos quadrados das diferenças entre o valor estimado e os dados.

#### IV.I.2.1. ICMS

O ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação) é a principal fonte de Receita do Estado do Rio de Janeiro, pois é o imposto mais importante de competência estadual. A arrecadação depende do nível da atividade econômica e está, por conseguinte, intrinsecamente relacionada à produção de bens e serviços no contexto nacional e regional. O imposto foi estimado em R\$ 36,04 bilhões para 2019.

Vale enfatizar que as projeções para os anos de 2019 a 2021 foram realizadas com base no comportamento de diversas variáveis, a saber: vendas no varejo do ERJ, produto interno bruto brasileiro, consumo de energia elétrica - Região Sudeste e taxa de câmbio efetiva. O PIB brasileiro e a taxa de câmbio efetiva foram obtidos junto ao Banco Central do Brasil (BCB), as vendas no varejo por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O consumo de energia na Região Sudeste é aferido pela Eletrobras. Para os anos de 2020 e 2021, a arrecadação de ICMS foi estimada em R\$ 37,94 bilhões e R\$ 40,06 bilhões, respectivamente.

Para previsão do ICMS optou-se por utilizar o modelo VAR dependendo exogenamente do PIB brasileiro<sup>5</sup> e taxa de câmbio efetiva (estimado pelas expectativas médias do boletim FOCUS de 16/02/2018), além do consumo de energia elétrica (projetado por ARIMA). Ademais, endogenamente ao ICMS preveem-se as vendas no varejo do Estado do Rio de Janeiro. Como ambas as variáveis tem correlação direta entre si, a escolha pelo VAR com essas duas variáveis é exigência de especificação do modelo (o VAR considera que as variáveis são endógenas e não exógenas, como no modelo de regressão simples).

Na tabela abaixo podemos ver como se comportou o modelo. O R<sup>2</sup> ajustado para o ICMS foi satisfatório, 0,86, aproximadamente.

<sup>5</sup> Uma vez que não há dados recentes acerca do PIB fluminense.

**Subsecretaria de Política Fiscal**
**ICMS - Vetor autorregressivo - VAR**

	LOG(ICMS)	LOG(VENDAS)
LOG(ICMS (-1))	0,452238	0,197347
LOG(ICMS (-2))	0,139697	0,036395
LOG(VENDAS (-1))	0,288907	0,033054
LOG(VENDAS (-2))	-0,201439	-0,107597
C	5,800466	-13,3129
LOG(TAXA DE CAMBIO EFETIVA)	-0,023451	0,072629
LOG(PIB)	0,105689	1,070303
LOG(ENERGIA ELÉTRICA)	0,132732	-0,098385
R <sup>2</sup>	0,863012	0,842466
R <sup>2</sup> ajustado	0,857437	0,836054
Estatística F	154,7983	131,4035

Fonte: Elaboração Sefaz

**IV.I.2.2. IPVA**

O IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) é um tributo de competência estadual, cujo fato gerador é a propriedade de veículos automotores, sendo devido ao Estado onde o proprietário desse bem reside. O referido imposto é lançado anualmente, devendo ser recolhido, no Estado do Rio de Janeiro, nas datas estabelecidas em calendário publicado pela Secretaria de Fazenda. A distribuição do vencimento com base no número da placa dos veículos ocorre com intuito de facilitar o seu recolhimento.

Estimou-se a arrecadação com base em modelos estatísticos reconhecidos. Para 2019 projeta-se a Receita de R\$ 2,94 bilhões; já em 2020 e 2021 prevê-se R\$ 3,04 bilhões e R\$ 3,14 bilhões, respectivamente. Para previsão do IPVA modelamos pelo VAR log-linearizado<sup>6</sup> dependendo exogenamente da variável dummy, com intuito de captar a variação de alíquota observada no início de 2016 e as dummies sazonalizadas, que permitem verificar os efeitos sazonais próprios da tributação do IPVA. Endogenamente ao IPVA aplica-se a variável Frota com fito de refletir e projetar o comportamento da Receita a partir da variação do número de veículos em circulação no Estado, proxy do fato gerador do referido imposto. Na tabela abaixo podemos ver como se comportou o modelo. O R<sup>2</sup> ajustado para o IPVA foi adequado, alcançando, aproximadamente, 0,98.

<sup>6</sup> A log linearização tem o intuito de transformar séries não lineares em lineares. A especificação do modelo em LOG-LOG ou Log-LIN deve respeitar o ajustamento dos valores observados a estimação.



## Subsecretaria de Política Fiscal

## IPVA - Vetor autorregressivo - VAR

	LOG(IPVA)	LOG(FROTA)
LOG(IPVA(-1))	-0,002298	0,000035
LOG(IPVA(-2))	0,052048	0,000304
LOG(FROTA(-1))	48,914840	1,462172
LOG(FROTA(-2))	-48,449830	-0,471409
C	8,874622	0,141015
Dummy (1)	2,824661	0,000020
Dummy (2)	2,906515	-0,000621
Dummy (3)	2,016635	-0,001070
Dummy (4)	1,630907	-0,001033
Dummy (5)	0,997335	-0,000631
Dummy (6)	0,762608	-0,000838
Dummy (7)	0,755733	-0,000272
Dummy (8)	0,568326	-0,000139
Dummy (9)	0,354745	-0,000364
Dummy (10)	0,235083	-0,000341
Dummy (12)	0,061203	0,000057
DUMMIEIPVA	0,097225	-0,000298
R <sup>2</sup>	0.982941	0.999978
R <sup>2</sup> ajustado	0.976594	0.999970
Estatística F	154,8583	122774,3

Fonte: Elaboração Sefaz

**IV.1.2.3. ITD**

O Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCMD ou ITD) incide sobre a transmissão de qualquer direito, bem imóvel ou bem móvel havido por sucessão legítima ou testamentária e por doação, ou seja, de natureza não onerosa.

Para os anos de 2019, 2020 e 2021, consideradas as alterações de alíquota, foi projetada arrecadação de R\$ 1,48 bilhão, R\$ 1,59 bilhão, R\$ 1,69 bilhão respectivamente. O modelo escolhido foi o de regressão simples dependente da variação do preço médio dos imóveis no Estado e da morbidade hospitalar, que se mostraram altamente correlacionados com a arrecadação do ITD. Ademais, considerou-se a inserção de uma variável Dummy associada à variação dos preços dos imóveis com condão de ajustar o modelo à verificação de quebra atinente ao comportamento da série de Receita. Para projetar o valor dos imóveis e o número de óbitos para os próximos

**Subsecretaria de Política Fiscal**

anos, foram usados a projeção FOCUS para o IGP-M (16/02/18) e o ARIMA, respectivamente. Abaixo temos a regressão:

Regressão Simples do LOG(ITD)  
Mínimos Quadrados Ordinários

Variable	Coefficiente	Erro Padrão	Prob.
LOG(OBITOS)	1,164858	0,002879	0,0000
DUMMIEITD*LOG(INFLACAOIMOVEIS)	0,122965	0,021011	0,0000
R <sup>2</sup>	0,35090		
R <sup>2</sup> ajustado	0,347295		

Fonte: Elaboração Sefaz

#### IV.1.2.4. FECP

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais (FECP) é um adicional ao ICMS cobrado por força de lei. O produto da arrecadação adicional de dois pontos percentuais correspondentes a um adicional geral da alíquota atualmente vigente do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. Pela Lei Complementar nº 61/2015 - DOE RJ de 29.12.2015, foram promovidas diversas alterações na legislação Tributária do Estado do Rio de Janeiro, as quais produziram efeitos a partir de 28.03.2016.

Para o ano de 2019, estima-se a arrecadação de R\$ 5,10 bilhões, e para os anos seguintes em R\$ 5,37 bilhões e R\$ 5,64 bilhões, respectivamente. O FECP tem a mesma base de cálculo do ICMS, diferindo em alguns pontos. Desta forma, optou-se por simplificar a previsão do FECP e utilizar a previsão já obtida do ICMS como base geradora do comportamento do FECP. Os efeitos sazonais foram ajustados por meio de dummies uma vez que ambas as séries se assemelham, mas os efeitos sazonais do setor de energia elétrica e telecomunicações são mais percebidos na Receita de FECP. Ademais, acresceu-se a variável Dummy com condão de captar os efeitos da majoração da alíquota decorrente da Lei Complementar nº 61/2015.



Subsecretaria de Política Fiscal

**IV.I.2.5. Outras Receitas Tributárias e Correntes**

As receitas apresentadas a seguir foram estimadas por métodos não lineares, baseados em informações obtidas nos setores especializados.

- **Imposto de Renda Retido na Fonte** – R\$ 4,10 bilhões – A previsão de crescimento está em linha com os parâmetros macroeconômicos definidos para a LDO 2019. Para os exercícios de 2020 e 2021, a receita está estimada em R\$ 4,37 bilhões e R\$ 4,66 bilhões, respectivamente.
- **Dívida Ativa** – R\$ 235 milhões – A dívida ativa é constituída de débitos de contribuintes com a Fazenda não adimplidos consoante prazos definidos na legislação vigente. Os parâmetros macroeconômicos da LDO 2019 balisaram a previsão para o triênio. Para 2020 e 2021, a previsão do estoque da dívida ativa do ERJ ficou em 251 milhões e 268 milhões, respectivamente.
- **Multas e Juros** – R\$ 847 milhões – A previsão da receita de multas e juros está em linha com a expectativa de pagamento de débitos e considera, ainda, o quadro macroeconômico já comentado nesta Nota. Para 2020 e 2021 estão previstos R\$ 905 milhões e R\$ 964 milhões, respectivamente.

**IV.II. Previsão das Receitas Patrimoniais**

As Receitas Patrimoniais são representadas, em sua maior parte, pela arrecadação de Royalties e Participações Especiais sobre a produção de petróleo e gás no Estado do Rio de Janeiro. A expectativa de arrecadação é de R\$ 12,7 bilhões para 2019.

- **Royalties e Participação Especial** – Estimativa de R\$ 12,6 bilhões para 2019. As projeções para o triênio 2019/2021 foram realizadas de acordo com as últimas estimativas de produção de petróleo e gás fornecidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), através do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional ANP/SEFAZ RJ n° 01/15. Para a variável câmbio, utilizamos o valor do Boletim FOCUS que norteou os parâmetros da LDO 2019: R\$/US\$ 3,34 para 2019, R\$/US\$ 3,44 para 2020 R\$/US\$ 3,50 para 2021. O preço do barril de petróleo foi estimado em US\$ 61 para todo o período,



### Subsecretaria de Política Fiscal

considerando que as estimativas de mercado mais recentes da EIA – Energy Information Administration sugerem esse preço para o barril tipo Brent em 2019<sup>7</sup>. Nessa direção, salientamos que a estimativa de arrecadação das Participações Governamentais é totalmente dependente do comportamento das variáveis assumidas. Para os exercícios de 2020 e 2021, os Royalties e Participações Especiais foram estimados em R\$ 14,1 bilhões e R\$ 14,6 bilhões, respectivamente.

- **Receita Financeira** – R\$ 38 milhões - A estimativa para 2019 está em linha com os parâmetros macroeconômicos da LDO 2019. Para os exercícios de 2020 e 2021, os valores previstos são de R\$ 40 milhões e 43 milhões, respectivamente.

#### IV.III. Previsão das Receitas de Transferências

As Transferências Correntes são compostas basicamente pelas transferências constitucionais e legais de subsídios da União para o Estado, além de recursos que retornam do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do qual o Estado é o principal financiador. Dentre as transferências que compõem essa rubrica, destacam-se pelo expressivo valor o Fundo de Participação dos Estados – FPE e o IPI-Exportação. Além das transferências já citadas, fazem parte desse grupo as Transferências previstas na Lei Complementar 87/96 (compensação pela desoneração do ICMS nas operações de exportação, conhecida como Lei Kandir), a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, incidente sobre o preço de combustíveis derivados do petróleo, o Salário Educação e, ainda, a receita proveniente de Transferências Voluntárias.

- **FPE** – R\$ 1,35 bilhão – O Fundo de Participação dos Estados é composto por percentual de 21,5% da arrecadação do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Estima-se expansão de aproximadamente 7,0% para 2019, em comparação ao valor estimado para 2018. A previsão leva em consideração a expectativa de repasse de FPE pelo Governo Federal para 2018, divulgada pela Secretaria do

<sup>7</sup> Fonte: <http://www.eia.gov/forecasts/steo/report/prices.cfm>



Subsecretaria de Política Fiscal

Tesouro Nacional<sup>8</sup> através do Decreto nº 9.276 de 02/02/18. Para 2020, o valor previsto é de R\$ 1,45 bilhão e, para 2021, a expectativa de repasse é de R\$ 1,54 bilhão.

➤ **IPI-Exportação** - R\$ 967 milhões – A Constituição de 1988 determina em seu artigo 159 inciso II o repasse de 10% da arrecadação do IPI para os Estados e Distrito Federal, distribuídos proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados, como forma de compensação à desoneração das exportações. Da mesma forma que no FPE, considerou-se nessa previsão a expectativa de repasse do Governo Federal para 2018, publicada em fevereiro de 2018 no sítio da STN. Para 2020 foi previsto o valor de R\$ 1,03 bilhão e para 2021, R\$ 1,1 bilhão.

➤ **Salário Educação** – R\$ 470 milhões - A estimativa para 2019 considerou expansão de cerca de 7,0% em relação ao valor estimado para 2018, em linha com as demais receitas, tendo como hipótese a manutenção da participação do Estado no montante a ser repartido com os municípios. Para os exercícios de 2020 e 2021, a receita está estimada em R\$ 502 milhões e R\$ 535 milhões, respectivamente.

➤ **Auxílio ao Fomento das Exportações (FEX)** - R\$ 68 milhões – Anualmente a União edita uma Medida Provisória liberando recursos aos Estados e municípios a título de auxílio à exportação. Cabe lembrar que 75% dos recursos são destinados ao próprio Estado e 25% aos seus municípios. Sobre o valor estimado para 2018, aplicou-se a taxa de crescimento utilizada em diversas previsões da LDO 2019. Para os exercícios de 2020 e 2021, os valores previstos são de R\$ 72 milhões e 77 milhões, respectivamente.

➤ **Transferências da Lei 87/96 (Lei Kandir)** – R\$ 86 milhões – a chamada Lei Kandir determinou em 1996 a isenção do ICMS de produtos e serviços

<sup>8</sup>Fonte: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>



Subsecretaria de Política Fiscal

destinados à exportação. A medida imputou perdas no ICMS dos Estados. Sendo assim, a União estabelece em seu orçamento valores para compensação parcial das perdas e os distribui mensalmente entre os entes. A compensação possui montante estático desde 2006, de forma que os valores projetados são invariáveis e se manterão em R\$ 86 milhões nos próximos anos.

➤ **Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE - R\$ 83 milhões** – Essa Receita, assim como a maioria das transferências constitucionais, foi estimada com base no Decreto nº 9.276 de 02/02/18 de previsão de Receitas para 2018 da Secretaria do Tesouro Nacional. Para 2020, o valor previsto é de R\$ 89 milhões e, para 2021, a expectativa de repasse é de R\$ 95 milhões.

*Liliane Figueiredo*  
**Liliane Figueiredo da Silva**

Coordenadora de Projeções e Acompanhamento de Metas Fiscais

*Raphael Phillippe dos Santos Lopes Leal de Moura*  
**Raphael Phillippe dos Santos Lopes Leal de Moura**  
Superintendente de Relações Federativas e Transparência Fiscal

De acordo,

*Josélia Castro de Albuquerque*  
**Josélia Castro de Albuquerque**  
Subsecretária de Política Fiscal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO